

Lei nº. 485.
de 17 de outubro de 1961

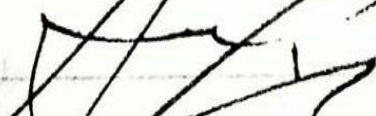
Dispõe sobre extinção de Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as seguintes escolas municipais:
Pitangueiras do Meio, Limas, Vargem, Eunhas, Mato Dentro, Mor-
ro Grande da Boa Vista, Pio Acima, Estiva do Agudo, Lanque do
Aboiho e Fazenda Velha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

Bragança Paulista, 17 de outubro de 1961



Prefeito Municipal
Celso Luiz Ribeiro
Secretário da Prefeitura